

Lei n.º 34 =

Guerrino Luvato, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Regente Feijó, decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo = 1.º = Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 8.400.00 (Oito mil e quatrocentos cruzeiros), destinado a atender ao pagamento das despesas com a aquisição de vinte (20)

bancos de granito, que foram colocados na Rua José Bonifácio, nesta cidade.

Parágrafo unico = O valor do presente credito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado no presente exercicio.

Artigo 2.º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Regente Feijó, 29 de Novembro de 1949

Prefeito Municipal